



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 102, DE 2021.

(Proponentes: Professor Santello/PTB e Beth Leal /Republicanos)

Câmara Municipal de Cascavel  
Lido em 12/07/21  
Cabral  
Vereador - 1º Secretário

Dispõe acerca da afixação de cartazes informativos nas escolas públicas e particulares no Município de Cascavel, na forma que especifica.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em 28/07/21

Protocolo

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei determina que as Escolas Públicas e Particulares da educação básica e ensino superior em âmbito do Município de Cascavel, devem afixar cartazes com os seguintes números telefônicos que possam orientar e informar os Diretores, alunos e demais profissionais que trabalham no referido estabelecimento de ensino:

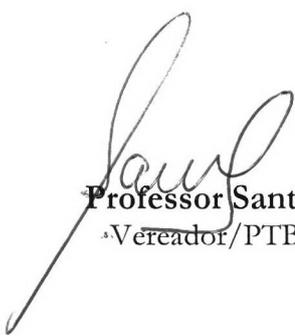
- I – Disque 100 para denúncias sobre: abuso, violência e assédios sexual infanto-juvenil;
- II – Números dos Conselhos Tutelares, Nucia e da Delegacia da Mulher;
- III – Demais números que possam contribuir e orientar que possíveis vítimas possam denunciar a violência sofrida.

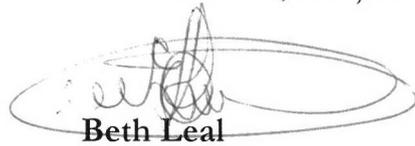
§ 1º Os cartazes informativos previstos no caput do art. 1º desta Lei, serão afixados em locais no interior do estabelecimento de ensino que possibilitem o fácil acesso e a visualização de todos.

§ 2º Os cartazes poderão ser elaborados em papel A4 ou outro que o estabelecimento de ensino optar, e deverá ser digitado em fonte e tamanho que evidencie e seu visual.

Art 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri  
Cascavel, 6 de julho de 2021.

  
Professor Santello  
Vereador/PTB

  
Beth Leal  
Vereadora/Republicanos





# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo coibir e garantir a defesa das vítimas de abusos, violências e assédios sexuais infanto-juvenis.

Em média, a cada hora, 4 crianças e adolescentes são abusados no Brasil. No Paraná, somente no primeiro trimestre de 2021 foram registradas 1072 ocorrências de abuso sexual cujas vítimas são crianças e adolescentes. O que corresponde a quase 12 casos por dia. Essa prática não está relacionada a faixa etária, condição social ou sexo da vítima, infelizmente ela tem se tornado muito frequente em todos os níveis. Por isso é fundamental que essas crianças e adolescentes tenham conhecimento sobre o assunto e saibam onde e como denunciar o abusador.

No período de 2011 a 2017, dentre os casos de violência sexual notificados no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), 31,5% foram contra crianças (entre 0 e 9 anos) e 45% contra adolescentes (entre 10 e 19 anos), totalizando 76,5% dos casos nessas duas fases da vida. Ao se comparar os anos de 2011 e 2017, observou-se um aumento de 64,4% e 83,2% das notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, respectivamente. Os dados são do Boletim Epidemiológico 27, do Ministério da Saúde, publicado em junho de 2018.

Nesse cenário, acreditamos que a escola tem papel fundamental no combate ao abuso sexual infanto-juvenil: na prevenção, na identificação e no combate ao abuso.

Acreditamos que através de um amplo trabalho de divulgação e fixação dessas placas nas instituições de ensino poderemos ajudar muitas crianças que hoje sofrem com o problema, assim, conscientizar ainda mais a sociedade e reafirmar a responsabilidade de todos em garantir os direitos de crianças e adolescentes.

Isto posto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis VOTO FAVORÁVEL, para a aprovação desta proposição. 





# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

**PEDOFILIA  
É CRIME!  
DENUNCIE**



**CONSELHO TUTELAR:** Oeste:(45)3902-1754  
Leste:(45)3902-6330  
Sul:(45)3902-2788

Lei Municipal Nº XXXXX/2021

**QUEM NÃO DENUNCIA  
TAMBÉM VIOLENTA**



**DISQUE DENÚNCIA: 100**

**VIOLÊNCIA SEXUAL**  
CRIANÇA- ADOLESCENTE  
LEI MUNICIPAL XXXX/XXXX

Conselho Tutelar : Oeste: (45)3902-1754  
Leste: (45)3902-6330  
Sul: (45)3902-2788





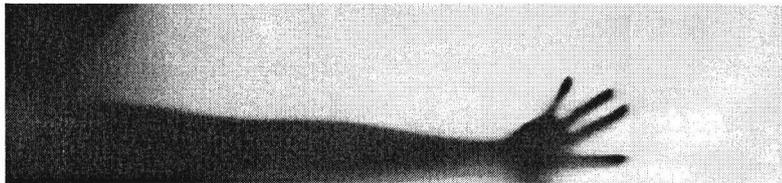
**CASCADEL**

## Cascavel já teve 34 registros de abuso sexual envolvendo menores de idade em 2020

Em média, todos os meses, quatro crianças ou adolescentes são vítimas do crime abominável...



Publicado em 27/08/2020 às 16:14  
Por Fábio Donegá



**CASCADEL**

## Criança liga à polícia e conta que foi vítima de abuso sexual na área rural de Cascavel

Dois homens acabaram detidos e com um deles a polícia localizou armas de fogo...



Publicado em 15/09/2020 às 19:52  
Por Ricardo Oliveira

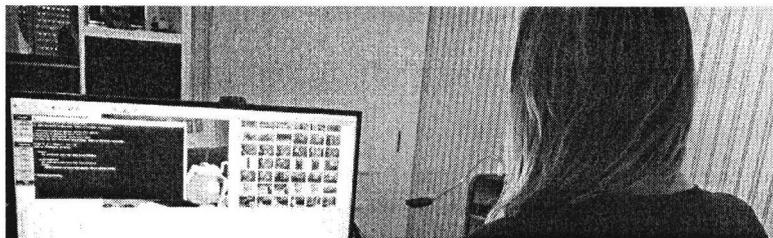


**BRASIL**

## Operação contra abuso sexual infantil detém 41 pessoas



Publicado em 09/06/2021 às 13:50  
Por Fábio Donegá





PARANÁ

## Segundo relatório, 12 crianças sofrem abusos sexuais por dia, no Paraná



Publicado em 13/05/2021 às 10:01  
Por CGM 1



### Perfil das notificações de violência sexual

#### Crianças:

Vítimas: 74,2% do sexo feminino e 25,8% do sexo masculino  
51,2% entre 1 e 5 anos  
3,3% possuíam alguma deficiência ou transtorno

Agressor: 81,6% do sexo masculino  
37% tinham vínculo familiar  
27,6% eram amigos ou conhecidos

**33,7%**  
dos eventos tiveram  
caráter de repetição

**69,2%**  
ocorreram  
na residência

**62%**  
foram notificados  
como estupro

#### Adolescentes:

Vítimas: 92,4% do sexo feminino e 7,6 do sexo masculino  
67,8% entre 10 e 14 anos  
7,1% possuíam alguma deficiência ou transtorno

Agressor: 92,4% do sexo masculino  
38,4% tinham vínculo intrafamiliar (familiares e parceiros íntimos)  
27,4% eram amigos/conhecidos

**39,8%**  
dos eventos tiveram  
caráter de repetição

**58,2%** ocorreram  
na residência  
**13,9%** ocorreram  
em via pública

**70,4%**  
foram notificados  
como estupro



# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23/08/2017  
Rua: Pernambuco, 1.900 - Centro - Cascavel - Paraná  
Fone: (45) 3392-6413 - e-mail: cmdca.cascavel@gmail.com

Ofício nº048/2021

Cascavel, 02 de julho de 2021.

Exmo. Sr.  
**PROFESSOR SANTELLO**  
VEREADOR  
CASCAVEL - PR

**Assunto:** Sugestão do CMDCA ao Projeto de Lei sobre disque denúncia

Prezado Vereador,

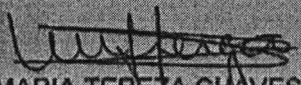
Considerando o disposto do artigo 20, inciso XVIII da Lei Municipal nº 6.745 de 23 de agosto de 2017, que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras Providência", onde consta que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem prejuízo das demais atribuições, articular, acompanhar, propor e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com os Poderes Legislativo e Executivo, no âmbito da sua competência.

E ainda, considerando a reunião realizada em 02 de junho de 2021 em que o Sr. Vereador Professor Santello apresentou a mesa do CMDCA o projeto de Lei que visa levar à sociedade informações sobre onde denunciar violência contra crianças e adolescentes e violência doméstica, por meio da fixação de cartazes nas Unidades Escolares sobre disque denúncia e solicitou o parecer do CMDCA sobre o mesmo.

Diante do exposto, informamos que o projeto de lei foi apresentado e discutido na Plenária do CMDCA em reunião realizada em 02 de julho de 2021, na oportunidade foram realizadas sugestões de alterações, conforme a minuta em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos o vosso empenho na defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

  
**MARIA TEREZA CHAVES**  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2019/2021